



MUCAJAÍ

DIÁRIO OFICIAL | Poder Executivo Municipal
INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 20 DE
MAIO DE 2021

PALÁCIO 1º DE JULHO | PREFEITA ERONILDES APARECIDA GONÇALVES | EDIÇÃO Nº146

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO- DIÁRIA

MUCAJAÍ-RR, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|----|
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 2 |
| CÂMARA DOS VEREADORES | 18 |
| OUTRAS PUBLICAÇÕES..... | 21 |

PODER EXECUTIVO

Prefeita

Eronildes Aparecida Gonçalves

Vice-Prefeito

Cleude Rodrigues Diolino

Gabinete Executivo

Antonio Carlos

Procuradoria Geral do Município

Francisco Feliciano da Conceição

Controle Interno

Whirdênio Silva De Souza

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Jean Cleber Freitas de Lima - Presidente

Corregedoria da Ouvidoria da Guarda Civil

Municipal

Ingridy de Andrade de Miranda

Ouvidoria da Guarda Civil Municipal

Guarda Civil Municipal-GCM

Daylanny Pinheiro Lopes

Departamento de Imprensa Oficial

Lucas Grandinetti -Diretor

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal- SEMAGP

Dayane Nunes Melo

Secretaria Municipal da Educação- SEMED

Sueli Terezinha Magalhães

Secretaria Municipal da SAÚDE - SEMSA

José cabral sobrinho

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOI

Darci Ribeiro dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS

Jordana Fernandes de Almeida

Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Finanças -

SEMPOF

Dezinho Alves de Oliveira

Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAG

Johny Heverton Alves Martins

Secretaria Municipal Meio Ambiente - SEMMA

Daniela Dias Garcia

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEM CET

Paulo Acacio Sampaio de Oliveira

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



"PROMOVER EDUCAÇÃO NECESSITA ESFORÇOS DE TODOS"

PORTARIA NORMATIVA Nº. 018/2024/SEMED/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUCAJAI no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Portaria nº 004 de 04 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; que estabelece as diretrizes nacionais para a educação;

CONSIDERANDO a Lei nº 320 de 07 de dezembro de 2010; que Institui o Sistema Municipal de Educação do Município de Mucajaí.

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR o Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, para o **Ano Letivo de 2025**, para as etapas e modalidades de Ensino da Educação Básica, a ser implementado em todas as unidades de ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Mucajaí, em 11 de dezembro de 2024.


Sueli Terezinha Magalhães
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 004/2021/PMM/RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE MUCAJAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



"PROMOVER EDUCAÇÃO NECESSITA ESFORÇOS DE TODOS"

EDITAL DE MATRÍCULA 2025

A Secretaria Municipal de Educação do município de Mucajaí- RR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando a necessidade de:

- a) Assegurar o respeito ao direito constitucional de acesso, equidade e permanência nas unidades da Rede de Ensino Municipal, na forma prevista nos artigos. 205 a 214 da CF/88;
- b) Organizar o processo de matrícula para ano letivo 2025, junto as Escolas da Rede de Ensino Municipal, com a efetivação em: Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e na modalidade Educação de jovens e adultos - EJA conforme especificado neste edital de matrícula;
- c) Estabelecer diretrizes gerais e cronograma para efetivação da matrícula de alunos nas escolas Urbanas e Rurais.

1 DAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO

1.1 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade. Em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade.

1.2 A educação Infantil tem início nas Creches e Pré-escola que compõe o 1º e 2º período escolar.

1.3 O ensino Fundamental nos anos iniciais, oferecidos com prioridade pelo município em consonância com a Lei nº 041 de 16/07 de 2001, gratuito nas escolas públicas iniciando-se aos seis anos de idade completos ou a completar até 31/03/2025 do corrente ano da matrícula e terá garantia de vagas na Rede Municipal de Ensino.

1.4 A EJA (1º segmento: 1ª a 4ª série) atenderá os jovens a partir de 15 anos completos, ou completar, até o dia 31 de março de 2025, que não tiveram acesso ou continuidade de seus estudos no ensino regular.

2 DA DURAÇÃO DO ANO LETIVO

2.1 O Sistema Municipal de Ensino de Mucajaí, no ano letivo de 2025 terá uma carga horária mínima de 800 horas, distribuídas por no mínimo 200 dias letivos, excluindo o tempo reservado ao recreio, momento cívico, aos exames finais e reforço, conforme preconiza a legislação vigente.

2.2 As instituições de Educação Infantil, conforme o Art. 31, II a IV da Lei Nº 12.796 de 04 de abril de 2013 que **altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**, deverão cumprir o disposto no caput deste artigo:

I – O atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias;

II – O controle de frequência pela instituição de Educação Infantil – Pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;

Rua. Santo Antônio Nº 1225 CEP. 69.340-000 Mucajaí - Roraima
Fone (095) 3542 1906, E-mail: semed_mucajai@yahoo.com.br



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE MUCAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



"PROMOVER EDUCAÇÃO NECESSITA ESFORÇOS DE TODOS"

2.3 As instituições que atendem Educação de Jovens e Adultos – EJA, as aulas serão divididas em dois semestres de 400 horas cada (mínimo), sendo o primeiro semestre com 100 dias letivos e o segundo semestre com 100 dias letivos (mínimo).

3. DA MATRÍCULA

3.1. Todo estudante que ao final do ano letivo de 2024 esteve matriculado em uma das escolas da Rede Municipal de Ensino, tendo sido aprovado ou não, terá direito à renovação de matrícula automática.

3.2 A renovação da matrícula será automática, havendo, portanto, a necessidade dos pais ou responsáveis comparecerem na unidade de ensino para a atualização de documentação como: telefone, endereço, assinar TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO preestabelecidos pelas instituições, bem como assuntos afins.

3.3 Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do aluno, até a época da transferência são atribuições exclusivas da Unidade Escolar de origem, devendo ser transposto à documentação escolar deste na Unidade Escolar de destino sem modificações.

3.4 Em caso de dúvidas, omissões ou irregularidades de dados anotados no Histórico Escolar do aluno solicitante de matrícula à Unidade Escolar de destino, deverá constatar a de origem e solicitar informações e/ou documentos necessários a sanar tais problemas.

3.5 A Secretaria Escolar deverá por **OBRIGATORIEDADE** realizar as matrículas via GEP e manualmente através da Ficha de Matrícula.

3.6 Os documentos apresentados no ato da matrícula serão obrigatoriamente registrados na ficha cadastral do aluno e arquivados em pasta individual (portfólio) suas fotocópias, sotopostos a expressão "confere com o original" e os originais devolvidos imediatamente ao seu possuidor.

3.7 Deverá ser **OBRIGATÓRIO** o pai ou responsável pelo aluno responder por total, todas as informações que constam na Ficha de Matrícula.

3.8 Na ausência da apresentação dos documentos pessoais ou de documentação incompleta, a matrícula não poderá ser negada, contudo cabendo a Unidade Escolar estabelecer o prazo de (10) dias para os responsáveis pela matrícula sanarem situações pendentes referentes condições do qual se instalou, mediante documentação emitida pela instituição e assinada, dando ciência de ambas as partes.

Rua. Santo Antônio Nº. 1225 CEP. 69.340-000 Mucajaí - Roraima
Fone (095) 3542 1906, E-mail: semed_mucajai@yahoo.com.br



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE MUCAJAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



"PROMOVER EDUCAÇÃO NECESSITA ESFORÇOS DE TODOS"

3.9 A Educação Infantil e Ensino Fundamental serão ofertados conforme o Anexo Único deste Edital.

3.10 Cabe aos pais ou responsáveis legais, manter a criança na escola e com as regras estabelecidas pelos sistemas de ensino, mediante compromisso das famílias ou responsáveis pelo cumprimento das atividades e avaliações previstas no planejamento curricular.

3.11 As atividades pedagógicas não presenciais podem ocorrer, desde que observadas as idades mínimas, respeitando os direitos de aprendizagem, habilidades e competências expressos na BNCC, resultando pela adoção de material didático impresso multidisciplinar com orientações pedagógicas, tanto aos alunos quanto aos responsáveis pela instituição da qual o aluno está matriculado.

3.12 Para a realização de atividades não presenciais prevista no calendário letivo estarão sob orientações da SEMED/Coordenação Pedagógica que deve elaborar as atividades que atendam autonomia do aluno e se for caso realizá-las em seus lares em caso exceções.

3.13 Orientações da instituição escolar devem ser dadas diretamente às famílias, a partir de intensa interação entre o cuidar e o educar, viabilizada articulação sistemática entre os profissionais da escola e a família ou mediadores familiares, preservando s vínculos entre eles.

3.14 As etapas de Educação Infantil e Ensino fundamental serão ofertadas nas Escolas Municipais e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º seguimento: 1ª a 4ª série) será ofertada apenas na Escola Municipal Jesus de Nazaré.

4. DA TRANSFERÊNCIA

4.1 A transferência é a mobilidade do aluno de uma unidade escolar para outra, com a expedição do Histórico Escolar que informa a conclusão de período ou de ano como também o sistema avaliativo da Mesa de Trabalho SEMED.

4.2 A solicitação da transferência entre as escolas da Rede Municipal ocorrerá por meio da solicitação dos pais ou responsáveis na própria unidade escolar em que o aluno está matriculado, acompanhado do portfólio, sendo este um documento legal instituído pela rede.

4.3 As Transferência para as outras unidades escolares serão emitidas na própria escola, após o encerramento do ano letivo e ou carga horária compatível.

4.4 As transferências deverão ser realizadas via Sistema GEP entre as Escolas do Município de Mucajaí, sendo assim, se faz necessário que a escola faça o recebimento através do sistema.

Rua. Santo Antônio Nº. 1225 CEP. 69.340-000 Mucajaí - Roraima
Fone (095) 3542 1906, E-mail: semed_mucajai@yahoo.com.br



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE MUCAJAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



"PROMOVER EDUCAÇÃO NECESSITA ESFORÇOS DE TODOS"

4.5 No caso das escolas situadas no interior do referido município não estiver em conformidade com o organograma de gestão, caberá a Secretaria Municipal de Educação/Secretaria Escolar gerenciar as transferências juntamente com a unidade escolar.

4.6 Os municípios que utilizam média diferenciadas do sistema educacional de Mucajaí, o ajuste do sistema avaliativo será realizado de acordo com o apresentado, sem causar danos ao aluno, mas adequando-o a realidade da rede, preservando o documento original.

5. DAS MATRÍCULAS NOVAS

5.1 Consideram-se matrículas novas aquelas destinadas à primeira matrícula do aluno na Rede Municipal de Ensino:

- Crianças de 02 a 03 anos de idade serão matriculadas em Creches;
- Crianças de 04 a 05 anos de idade serão matriculadas nas instituições que ofertam a Pré- Escola, 1º e 2º Período ao referido público alvo;
- Crianças de 06 a 14 anos de idade serão matriculadas nas escolas de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano). Contudo não será negado o direito de matrícula de qualquer faixa etária que se adéque ao nível de ensino ofertado pela rede.
- Somente poderão matricular-se na Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º seguimento – 1ª a 4ª série), alunos com 15 (quinze) anos completos, ou a completar até 31 de março de 2025.

5.2 Para novas matrículas deverá ser **OBRIGATÓRIO** a apresentação dos documentos abaixo, em **FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS** conforme solicitado no Sistema de Gestão Escolar GEP, aderido pela Secretaria Municipal de Educação de Mucajaí:

Da Matrícula do aluno:

- Registro Geral (RG, se houver);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF, se houver);
- Certidão de nascimento;
- Foto 3x4;
- Número de Identificação Social (NIS);

Da Matrícula do aluno com necessidades especiais:

- Registro Geral (RG, se houver);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF, se houver);
- Certidão de nascimento;
- Foto 3x4;
- Número de Identificação Social (NIS);
- Laudo Médico, assinado por Psiquiatra ou Neurologista (caso houver);
- Declaração ou Relatório de investigação de CID, expedido e assinado por Psiquiatra ou Neurologista (caso não haja laudo médico).

Rua. Santo Antônio Nº 1225 CEP. 69.340-000 Mucajaí - Roraima
Fone (095) 3542 1906, E-mail: semed_mucajai@yahoo.com.br



"PROMOVER EDUCAÇÃO NECESSITA ESFORÇOS DE TODOS"

Da Matrícula do aluno Indígena:

- Registro Geral (RG, se houver);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF, se houver);
- Certidão de nascimento;
- Foto 3x4;
- Número de Identificação Social (NIS);
- Rani, caso o aluno não possua o pai ou responsável deve fazer a autodeclaração de Raça e Etnia do aluno, mediante ao ato da matrícula.

Da Matrícula do aluno com restrição alimentar:

- Registro Geral (RG, se houver);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF, se houver);
- Certidão de nascimento;
- Foto 3x4;
- Número de Identificação Social (NIS);
- Laudo assinado por Nutricionista ou Médico Especialista.

Da Matrícula do aluno com restrição de medicamentos:

- Registro Geral (RG, se houver);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF, se houver);
- Certidão de nascimento;
- Foto 3x4;
- Número de Identificação Social (NIS);
- Laudo e Receita assinado por Clínico Geral ou Médico Especialista.

Dos Pais ou Responsáveis:

- Registro Geral (RG) do pai, da mãe e do responsável;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) do pai, da mãe e do responsável;
- Número de Identificação Social (NIS) do Titular que a criança está inserida;
- Comprovante de residência;

5.3 O pai ou responsável pelo aluno deverá por **OBRIGATORIEDADE**, responder todas as informações que constam na Ficha de Matrícula, no ato da realização da matrícula.

6. NA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE

6.1 Em conformidade com a Lei nº 9.394/96-LDB, específica o quantitativo de atendimento de alunos especial por turmas, no caso da Educação-Creche, para alunos com faixa etária de 02 e 03 anos de idade o quantitativo por turma será equivalente: no mínimo de 15 (quinze) e no máximo de 20 (vinte) alunos por turma, exceto e casos excepcionais.

Rua. Santo Antônio Nº 1225 CEP: 69.340-000 Mucajaí - Roraima
Fone (095) 3542 1906, E-mail: semed_mucajai@yahoo.com.br

Mucajaí



"PROMOVER EDUCAÇÃO NECESSITA ESFORÇOS DE TODOS"

6.2 Será facultada a matrícula para 01 (um) aluno NE por turmas, mediante Laudo/CID e Lei 9394/96.

6.3 As matrículas de crianças de 02 e 03 anos de idade completos até 31/03 do decorrente ano, serão realizadas na própria Unidade Escolar.

7. NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA

7.1 Em conformidade com a Lei nº 9.394/96-LDB, específica o quantitativo de atendimento de alunos por turma, no caso da Educação Infantil, alunos matriculados no 1º e 2º Período os quantitativos por turma será equivalente no mínimo de 20 (vinte) e no máximo de 25 alunos por turma, considerando o público alvo NE.

7.2 As matrículas de crianças de 04 e 05 anos de idade, completos até 31/03 do corrente ano, serão realizadas na própria Unidade Escolar.

8. NO ENSINO FUNDAMENTAL

8.1 Em conformidade com a Lei nº 9.394/96-LDB, específica o quantitativo de atendimento de alunos por turma, no caso do Ensino Fundamental I para alunos matriculados no 1º ao 5º ano o quantitativo por turma será equivalente no mínimo de 25 (vinte e cinco) e no máximo 30 (trinta) alunos por turma, considerando o público alvo NE.

8.2 Nas escolas municipais, o Ensino Fundamental I será oferecido a partir dos seis anos de idade completos ou a completar até 31/03 do decorrente ano da matrícula.

8.3 Para matrícula da criança no 1º ano do Ensino Fundamental I, não poderá ser exigida qualquer escolaridade anterior.

8.4 A criança com sete anos de idade ou mais sem escolaridade anterior que ingressar no Ensino Fundamental I deverá ser matriculado considerando a idade e/ou o aproveitamento de estudos mediante mecanismos dispostos na LDB.

9. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA (1º SEGMENTO: 1ª a 4ª SÉRIE)

9.1 Os alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA que não possuírem documentação escolar deverão ser submetidos a avaliação classificatória na própria unidade de ensino, abrangendo os componentes Curriculares da Base Nacional Comum.

9.2 O aluno estrangeiro, desprovido de documentação escolar, deverá passar por processo de classificação, conforme previsto na resolução CNE/CEB nº 01/2020.

9.3 No calendário Escolar da Educação de Jovens e Adultos – EJA, as aulas serão divididas em dois semestres de 400 horas cada (mínimo), sendo o primeiro semestre com 100 dias letivos e o segundo semestre com 100 dias letivos (mínimo).

Rua. Santo Antônio Nº 1225 CEP: 69.340-000 Mucajaí - Roraima
Fone (095) 3542 1906, E-mail: semed_mucajai@yahoo.com.br



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE MUCAJAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



"PROMOVER EDUCAÇÃO NECESSITA ESFORÇOS DE TODOS"

10. EDUCAÇÃO ESPECIAL

10.1 Em conformidade com a Lei nº 9.394/96-LDB, específica o quantitativo de atendimento de alunos por turma, será facultado a matrícula para 01 (um) aluno especial por turma.

10.2 Os estudantes público-alvo da Educação Especial: deficiência, transtorno os globais do desenvolvimento, altas habilidades/ superdotação serão atendidas na Rede Municipal de Ensino, respeitando o direito ao atendimento adequado e seus diferentes aspectos, por meio de ações compartilhadas entre áreas de saúde, assistência social e educação.

10.3 Fica Assegurada a matrícula para os alunos com deficiência física na escola municipal mais próxima de sua residência, conforme previsto na Lei nº 1.578, de 29 de julho de 2014.

10.4 As classes comuns poderão receber até 02 (dois) alunos público alvo da Educação Especial com a mesma área de excepcionalidade e nessas classes não deverão exceder a 25 (vinte e cinco) crianças, incluído esse público, mediante CID e Lei 9394/96.

10.5 No ato da matrícula a instituição deverá observar laudos via CID e ajustar esse público alvo atendendo aos direitos citados na Lei e/ou ajustá-los mediante orientação médica e o que dispõe a SEMED.

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFETIVAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA E MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I.

11.1 No ato da efetivação da transferência deverá ser apresentado na escola de destino o histórico escolar, comprovante de residência, certidão de nascimento e documentos dos responsáveis.

11.2 No ato da efetivação da matrícula nova para a Educação Infantil, deverá ser apresentado na escola: cartão da vacina, certidão de nascimento ou carteira de identidade, CPF, Foto 3x4, comprovante de residência, laudo médico com CID, para crianças público alvo da Educação Especial e cartão do Programa Bolsa Família (quando houver).

11.3 No ato da efetivação da matrícula nova para o Ensino Fundamental I, deverá ser apresentado na escola: certidão de nascimento ou carteira de identidade, CPF, Foto 3x4, comprovante de residência, laudo médico com CID para crianças público-alvo da Educação Especial e cartão do Programa Bolsa Família e histórico escolar.

12. OFERTA DE VAGAS

12.1 As vagas remanescentes serão preenchidas ao longo do ano letivo, seguindo a ordem da lista de espera elaborada pela própria escola.

Rua. Santo Antônio Nº 1225 CEP. 69.340-000 Mucajaí - Roraima
Fone (095) 3542 1906, E-mail: semed_mucajai@yahoo.com.br



"PROMOVER EDUCAÇÃO NECESSITA ESFORÇOS DE TODOS"

13. DOS ALUNOS ESTRANGEIROS

13.1 No caso de alunos estrangeiros, a escola deverá proceder de acordo com as normativas subsequentes:

- alunos oriundos de outros países sem documentação escolar anterior, a matrícula poderá ser feita devendo a escola, a seguir, proceder ao processo de classificação, conforme previsto na Resolução CNE/CEB nº 01/2020.
- Nos casos de recepção de matrícula de aluno estrangeiro a Unidade Escolar deverá solicitar documentação escolar do país de origem, informando qual ano/série que estava matriculado em seu respectivo país de origem contendo ano/série que corresponda a matrícula do nosso sistema;
- Estudantes oriundos de outros países, sem nenhum documento pessoal ou escolar, é aplicável o mesmo procedimento indicado no item anterior, acrescido do encaminhamento do caso ao Conselho Tutelar, com a solicitação das providências legalmente requeridas.

13.2 Estudantes oriundos de outros países, com toda a documentação pessoal e escolar:

- os documentos devem ser encaminhados a Coordenação de Matrícula (Secretaria Escolar/SEMED), para determinação da equivalência;
- o estabelecimento de Ensino verificará as necessidades de adaptação do aluno ao currículo oficial, organizando as condições necessárias à sua oferta.

14. DAS ESCOLAS

14.1 Caso se apure irregularidade na documentação do aluno matriculado por transferência, depois de concretizada a matrícula na instituição de destino e não se apurando má fé deste ou do responsável por aluno menor de 18 anos, cabe à nova escola o ônus da regularização de sua vida escolar.

14.2 Observadas as normas contidas neste Edital, cada Unidade Escolar deverá prever normas e medidas destinadas a adaptar, classificar, reclassificar o aluno matriculado por transferência.

14.3 Cabe as instituições de ensino providenciarem documentação em duas vias que apresente as normas regimentais da referida instituição, colocando os responsáveis em condição de ciência de deveres, direitos e obrigações.

Quadro 01: Etapas e Modalidades de Ensino das Escolas de Zona Urbana da Rede Municipal de Ensino.

| UNIDADES DE ENSINO | | | ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO | | |
|--------------------|--------|----------|--------------------------------|------------|--------------------|
| | | | EDUCAÇÃO INFANTIL | | ENSINO FUNDAMENTAL |
| ORD | CRECHE | ENDEREÇO | CRECHE | PRÉ-ESCOLA | REGULAR |

Rua. Santo Antônio Nº 1225 CEP: 69.340-000 Mucajaí - Roraima
Fone (095) 3542 1906, E-mail: semed_mucajai@yahoo.com.br

Mucajaí



"PROMOVER EDUCAÇÃO NECESSITA ESFORÇOS DE TODOS"

| | | | | | |
|----|-------------------------------|--------------------------------------------|-------------------|-----------------|---|
| 01 | Dr. Silvio Lofêgo Botelho | Av: José Bonifacio S/Nº, Bairro Centro | Maternal II e III | 1º Período | - |
| 02 | Rosa Nelci Magalhães Sadovski | Av: Amazonas, s/n, bairro Centro | Maternal II e III | - | - |
| 03 | Lígia Bruna Bezerra da Silva | Rua: São João, S/Nº, Bairro Nova Jerusalém | - | 1º e 2º Período | - |

Quadro 02: Etapas e Modalidades de Ensino das Escolas de Zona Urbana da Rede Municipal de Ensino.

| UNIDADES DE ENSINO/URBANA | | | ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO | | | |
|---------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------|------------|--------------------|-----|
| | | | EDUCAÇÃO INFANTIL | | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| ORD | ESCOLA | ENDEREÇO | CRECHE | PRÉ-ESCOLA | REGULAR | EJA |
| 01 | Irmã Leonilde Dal Pós | Rua Raimundo Germiniano de Almeida S/Nº, Bairro: Centro | - | - | 1º ao 5º Ano | - |
| 02 | Jesus de Nazaré | Av.: Firmino Azevedo Nº921, Bairro: Nova Jerusalém | - | - | 1º ao 5º Ano | EJA |

Quadro 03: Etapas e Modalidades de Ensino das Escolas de Zona Rural da Rede Municipal de Ensino.

| UNIDADES DE ENSINO/RURAL | | | ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO | | |
|--------------------------|----------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| | | | EDUCAÇÃO INFANTIL | | ENSINO FUNDAMENTAL |
| ORD | ESCOLA | ENDEREÇO | CRECHE | PRÉ-ESCOLA | REGULAR |
| 01 | Afonso Gomes do Nascimento | Vicinal 05-Samaúma | Escola paralisada com estimativa de matrícula para a Escola Municipal Miguel Alves da Costa. | | |
| 02 | Edmundo Marinho | Vila Tamandaré | - | 1º e 2º Período | 1º ao 5º Ano |
| 03 | José Germiniano de Almeida | Vila Pirlândia-Vicinal 07 Região Apiaú | - | 1º e 2º Período | 1º ao 5º Ano |
| 04 | Miguel Alves da Costa | Vila Samaúma | - | 1º e 2º Período | 1º ao 5º Ano |

Rua. Santo Antônio Nº 1225 CEP. 69.340-000 Mucajá - Roraima
Fone (095) 3542 1906, E-mail: semed_mucajai@yahoo.com.br



"PROMOVER EDUCAÇÃO NECESSITA ESFORÇOS DE TODOS"

| | | | | | |
|----|------------------------------|---------------|--------------|-----------------|--------------|
| 05 | Maria das Dores Rosa | Vila da Penha | - | 1º e 2º Período | 1º ao 5º Ano |
| 06 | Profº Jovaci Marçal da Silva | Vila do Apiaú | - | 1º e 2º Período | 1º ao 5º Ano |
| 07 | São Sebastião | Vila Nova | - | 1º e 2º Período | 1º ao 5º Ano |
| 08 | Tolentino Gomes da Silva | Vila Roxinho | Maternal III | 1º e 2º Período | 1º ao 5º Ano |

15. DOS CASOS ESPECÍFICOS

15.1 Matrícula excepcional:

15.1.1 A Matrícula Excepcional dá direito ao aluno de ser matriculado em período posterior ao censo, bem como a condição de carga horária vigente, levando em consideração o excedente de 50% de carga horária obrigatória e ou dias letivos não cumpridos em caráter ou não de reprovação.

15.2 O documento de matrícula excepcional deverá ser emitido em três vias, sendo: instituição, professor titular e responsáveis devidamente assinados e tomados ciência.

15.3 Caso a Matrícula Excepcional informe uma infrequência que excede o dispositivo da Lei nº 13.803, DE 10 DE JANEIRO DE 2019 ou não, caberá a instituição juntamente com SEMED, o Conselho Municipal de Educação considerar o grau de desenvolvimento e experiência do aluno que permita sua inscrição na série ou etapa adequada tendo como norteador o rege a LDB no que tange a qualidade frente a quantidade, garantindo ao aluno a promoção a série/ano posterior, levando se em conta p que prega a resolução mencionada no item 13.2

16. DO CRONOGRAMA

16.1 As transferências e as matrículas novas nas escolas na Rede Municipal, incluindo as escolas rurais, ocorrerão conforme os cronogramas abaixo:

Quadro 04: Das Transferências para o ano letivo de 2025.

| TRANSFERÊNCIAS PARA 2025 | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| MODALIDADE | PERÍODO | ATENDIMENTO |
| - Educação Infantil: Creches (2 e 3 anos), Pré-Escola (1º e 2º Períodos) - Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano | 16 a 31/12/2024 | Unidade Escolar |
| - Ensino Fundamental (Ensino de Jovens e adultos – EJA) | 16 a 31/12/2024 | Unidade Escolar |

Rua. Santo Antônio Nº 1225 CEP. 69.340-000 Mucajá - Roraima
Fone (095) 3542 1906, E-mail: semed_mucajai@yahoo.com.br



"PROMOVER EDUCAÇÃO NECESSITA ESFORÇOS DE TODOS"

Quadro 05: Das Renovações de Matrículas para o ano letivo de 2025.

| RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS NAS UNIDADES DE ENSINO URBANA/ RURAL | |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------|
| MODALIDADE | PERÍODO |
| Educação Infantil | 16 a 19 de dezembro de 2024. |
| Ensino Fundamental | |

Quadro 06: Das Matrículas Novas para o ano letivo de 2025.

| MATRÍCULAS NOVAS NAS UNIDADES DE ENSINO URBANA/RURAL | |
|------------------------------------------------------|-----------------------------|
| MODALIDADE | PERÍODO |
| Educação Infantil | 06 a 10 de janeiro de 2025. |
| Ensino Fundamental | |
| Educação de Jovens de Adultos | 06 a 10 de janeiro de 2025. |

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela oferta de vagas junto a Rede Municipal de Ensino do Município de Mucajaí-RR;

17.2 Em caso de impossibilidade de atendimento de novas vagas nos estabelecimentos de ensino, as escolas deverão organizar um cadastro de reserva e encaminhar os pedidos de solicitação de vagas a Secretaria Municipal de Educação, para as devidas providencias.

Mucajaí – RR, 10 de dezembro de 2024.


Suéli Terezinha Magalhães
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria Nº 004/2021/PMM/RR



ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



CALENDÁRIO ESCOLAR 2025

Janeiro

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 |
| 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 |
| 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | |

01/01 - Confraternização Universal
 06 a 10/01 - Matrículas Novas
 14/01 - Dia do Imigrante
 24/01 - Término das Férias dos professores
 27 a 31/01 - Semana Pedagógica Formação Continuada (data a definir)

20 DIAS LETIVOS

03/02 - Início do Ano Letivo
 03/02 - Início do 1º Bimestre

Fevereiro

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | |

Março

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30 | 31 | | | | | |

18 DIAS LETIVOS

03/03 - Carnaval (Atividade Didática Pedagógica)
 04/03 - Carnaval
 05/03 - Quarta-feira de cinzas (Dia não letivo)
 19/03 - Dia do Funcionário Municipal

20 DIAS LETIVOS

17/04 - Encerramento do 1º Bimestre (51 DIAS LETIVOS)
 18/04 - Santa-feira Santa (Feriado Nacional)
 21/04 - Tiradentes (Feriado Nacional)
 22/04 - Início do 2º Bimestre

Abril

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30 | | | | | | |

Maio

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30 | 31 | | | | | |

20 DIAS LETIVOS

01/05 - Dia do Trabalhador (Feriado Nacional)
 13/05 - Dia de Nossa Senhora de Fátima (Feriado Municipal)

20 DIAS LETIVOS

19/06 - Corpus Crhisti (Feriado Nacional)

Junho

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30 | | | | | | |

Julho

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30 | 31 | | | | | |

12 DIAS LETIVOS

01/07 - Aniversário de Mucajá (Feriado Municipal)
 04/07 - Encerramento do 2º Bimestre (50 DIAS LETIVOS)
 07 a 18/07 - Recesso Escolar
 21/07 - Início do 3º Bimestre
 Culminância do Projeto Fases - "Artes Visuais e Artes Cênicas" (data a definir)
 Formação Continuada (data a definir)

21 DIAS LETIVOS

22/08 - Dia do Coordenador Escolar

Agosto

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30 | 31 | | | | | |

Setembro

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30 | 31 | | | | | |

22 DIAS LETIVOS

07/09 - Independência do Brasil (Feriado Nacional)
 26/09 - Encerramento do 3º Bimestre (50 DIAS LETIVOS)
 29/09 - Início do 4º Bimestre

21 DIAS LETIVOS

05/10 - Aniversário de Roraima
 12/10 - Dia de Nossa Senhora de Aparecida
 15/10 - Dia do Professor
 28/10 - Dia do Servidor Público

Outubro

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30 | 31 | | | | | |

Novembro

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30 | | | | | | |

19 DIAS LETIVOS

02/11 - Finados
 12/11 - Dia do Gestor Escolar
 15/11 - Proclamação da República
 20/11 - Consciência Negra (Feriado Nacional)
 Culminância do Projeto Fases - "Música e Dança" (data a definir)
 Culminância do Projeto Pipa (data a definir)

08 DIAS LETIVOS

04/12 - Dia do Orientador Escolar
 10/12 - Encerramento do 4º Bimestre (50 DIAS LETIVOS)
 11 a 17/12 - Recuperação Final
 25/12 - Natal (Feriado Nacional)
 26/12/2025 a 24/01/2026 - Férias Escolares

Dezembro

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30 | 31 | | | | | |

OBSERVAÇÃO: CALENDÁRIO PASSÍVEL A ALTERAÇÕES!
FECHAMENTO DO ANO LETIVO:
201 DIAS LETIVOS E 804 DE CARGA HORÁRIA LETIVA

M. Campos



ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



CALENDÁRIO ESCOLAR – EJA/2025

Janeiro

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 |
| 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 |
| 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | |

01/01 - Confraternização Universal
 06 a 10/01 - Matrículas Novas
 14/01 - Dia do Imigrante
 24/01 - Término das Férias dos professores
 27 a 31/01 - Semana Pedagógica Formação Continuada (data a definir)

Março

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30 | 31 | | | | | |

03/03 - Carnaval (Atividade Didática Pedagógica)
 04/03 - Carnaval
 05/03 - Quarta-feira de cinzas (Dia não letivo)
 19/03 - Dia do Funcionário Municipal

Maior

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | | | | | 1 | 2 |
| 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| 31 | | | | | | |

01/05 - Dia do Trabalhador (Feriado Nacional)
 10/05 - Sábado Letivo
 13/05 - Dia de Nossa Senhora de Fátima (Feriado Municipal)

Julho

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 |
| 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 |
| 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | |

01/07 - Aniversário de Mucajá (Feriado Municipal)
 02/07 - Encerramento do 2º Bimestre (50 DIAS LETIVOS)
 03 e 04/07 - Recuperação Final 2025.1
 07 a 18/07 - Recesso Escolar
 21/07 - Início do 3º Bimestre
 Culminância do Projeto Fases - "Artes Visuais e Artes Cênicas" (data a definir)
 Formação Continuada (data a definir)

Setembro

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30 | | | | | | |

07/09 - Independência do Brasil (Feriado Nacional)
 25/09 - Encerramento do 1º Bimestre 2025.2 (50 DIAS LETIVOS)
 26/09 - Início do 2º Bimestre 2025.2

Novembro

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30 | | | | | | |

02/11 - Finados
 12/11 - Dia do Gestor Escolar
 15/11 - Proclamação da República
 20/11 - Consciência Negra (Feriado Nacional)
 Culminância do Projeto Fases - "Música e Dança" (data a definir)
 Culminância do Projeto Pipa (data a definir)

Fevereiro

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | |

03/02 - Início do Ano Letivo
 03/02 - Início do 1º Bimestre

20 DIAS LETIVOS

17/04 - Encerramento do 1º Bimestre/ 2025.1 (50 DIAS LETIVOS)
 18/04 - Santa-feira Santa (Feriado Nacional)
 21/04 - Tiradentes (Feriado Nacional)
 22/04 - Início do 2º Bimestre

Abril

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30 | | | | | | |

20 DIAS LETIVOS

19/06 - Corpus Christi (Feriado Nacional)

Junho

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30 | | | | | | |

21 DIAS LETIVOS

22/08 - Dia do Coordenador Escolar

Agosto

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30 | 31 | | | | | |

21 DIAS LETIVOS

05/10 - Aniversário de Roraima
 12/10 - Dia de Nossa Senhora de Aparecida
 15/10 - Dia do Professor
 28/10 - Dia do Servidor Público

Outubro

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30 | 31 | | | | | |

08 DIAS LETIVOS

04/12 - Dia do Orientador Escolar
 09/12 - Encerramento do 2º Bimestre 2025.2 (50 DIAS LETIVOS)
 11 a 17/12 - Recuperação Final
 25/12 - Natal (Feriado Nacional)
 26/12/2025 a 24/01/2026 - Férias Escolares

Dezembro

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30 | 31 | | | | | |

OBSERVAÇÃO: CALENDÁRIO PASSÍVEL A ALTERAÇÕES!
FECHAMENTO DO ANO LETIVO:
 2025.1: 100 DIAS LETIVOS E 400 DE CARGA HORÁRIA LETIVA
 2025.2: 100 DIAS LETIVOS E 400 DE CARGA HORÁRIA LETIVA

M. Campos



"PROMOVER EDUCAÇÃO NECESSITA ESFORÇOS DE TODOS"

RESUMO DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2025

| EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | | |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------|
| DESCRIÇÃO | PERÍODO LETIVO | DIAS LETIVOS/CARGA HORÁRIA |
| INÍCIO DO ANO LETIVO – 2025 | 03/02/2025 | - |
| 1º Bimestre | Início: 03/02/2025 | 51 dias |
| | Término: 17/04/2025 | 204 horas |
| 2º Bimestre | Início: 22/04/2025 | 50 dias |
| | Término: 04/07/2025 | 200 horas |
| Recesso Escolar | Início: 07/07 à 18/07/2025 | Ensino Regular |
| 3º Bimestre | Início: 21/07/2025 | 50 dias |
| | Término: 26/09/2025 | 200 horas |
| 4º Bimestre | Início: 29/09/2025 | 50 dias |
| | Término: 10/12/2025 | 200 horas |
| ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO | 06/12/2025 | 804 horas |
| Recuperação Final (2º ao 5º ano) | 11 a 17/12/2025 | - |
| Início das Férias dos Professores | 26/12/2025 | - |
| 1º Semestre Letivo = 03/02/2025 à 04/07/2025 = 101 dias – 404 horas | | |
| 2º Semestre Letivo = 21/07/2025 à 10/12/2025 = 100 dias – 400 horas | | |
| TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL | | 201 dias 804 de carga horária letiva |

| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA | | |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------|
| DESCRIÇÃO | PERÍODO LETIVO | CARGA HORÁRIA |
| INÍCIO DO ANO LETIVO 2025.1 | 03/02/2025 | - |
| 1º Bimestre | Início: 03/02/2025 | 50 dias |
| | Término: 16/04/2025 | 200 horas |
| 2º Bimestre | Início: 17/04/2025 | 50 dias |
| | Término: 02/07/2025 | 200 horas |
| EJA – ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO 2025.1: 02/07/2025 | | |
| RECUPERAÇÃO FINAL 2025.1 | 03 e 04/07/2025 | - |
| Recesso Escolar | 07/07 a 18/07/2025 | - |
| TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMESTRAL | | 100 dias 400 horas |
| INÍCIO DO ANO LETIVO 2025.2 | 21/07/2025 | - |
| 1º Bimestre | Início: 21/07/2025 | 50 dias |
| | Término: 25/09/2025 | 200 horas |
| 2º Bimestre | Início: 26/09/2025 | 50 dias |
| | Término: 09/12/2025 | 200 horas |
| EJA – ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO 2025.2: 09/12/2025 | | |
| RECUPERAÇÃO FINAL 2025.2 | 10 a 17/12/2025 | - |
| TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMESTRAL | | 100 dias 400 horas |
| Início das Férias dos Professores | 26/12/2025 | - |
| 1º Semestre letivo = 03/02/2025 a 02/07/2025 = 100 dias – 400 horas | | |
| 2º Semestre letivo = 21/07/2025 a 09/12/2025 = 100 dias – 400 horas | | |

M. B. Soares

Rua. Santo Antônio Nº. 1225 CEP. 69.340-000 Mucajaí - Roraima
Fone (095) 3542 1906, E-mail: semed_mucajai@yahoo.com.br



www.mucajairr.com.br

MUCAJAI

DIÁRIO OFICIAL | Poder Legislativo Municipal
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 20 DE
MAIO DE 2021

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | VER. JOELSON SILVA DA COSTA - PRESIDENTE |

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

VEREADORES(AS):

PRESIDENTE

VER. JOELSON SILVA DA COSTA

VICE-PRESIDENTE

VER. ELIVANDRO GUIMARÃES DE OLIVEIRA

PRIMEIRA SECRETARIA

VER. ELIELMA COSTA CARDOSO

SEGUNDO SECRETÁRIO

VER. JOSÉ TARQUINIO NUNES MELO

VER. ANDRÉIA PEREIRA DE ALMEIDA

VER. ANTONIO SILVA LIMA

VER. FRANCISCO PEREIRA SILVA

VER. JOÃO MCÂMARA DOS

VEREADORES VER. FRANCISCO ELSON DA

CONCEIÇÃO DUARTE

VER. TIAGO CARLOS BRITO

VER. JOHN RAYRO FONTES CRUZ

CÂMARA DOS VEREADORES

Decreto Legislativo nº. 012/2024. Dispõe sobre: Aprova parecer prévio nº 019/2024-tcerr-1ª câmara, referente a Prestação de Contas Anuais do Prefeito e da Gestão Fiscal do Município de Mucajaí –Exercício 2018. A Câmara Municipal de Mucajaí-RR, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, **Joelson Silva da Costa**, Presidente, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO: Art. 1º - Ficar aprovado **parecer prévio nº 019/2024-tcerr-1ª câmara**, referente a Prestação de Contas Anuais do Prefeito e da Gestão Fiscal do Município de Mucajaí –Exercício 2018. De responsabilidade da Senhora Eronildes Aparecida Gonçalves. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. Mucajaí-RR 10 de dezembro de 2024

JOELSON SILVA DA COSTA
PRESIDENTE DA CMM



www.mucajai.rr.gov.br



MUCAJAI

DIÁRIO OFICIAL | Poder Legislativo Municipal

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | VER. JOELSON SILVA DA COSTA - PRESIDENTE |

OUTRAS PUBLICAÇÕES

OUTRAS PUBLICAÇÕES